Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 747 de 19 de setembro de 1.978

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares na importância de Cr$ 64.000,00(Sessenta e quatro mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor :-

2	PODER EXECUTIVO		
2.1	GABINETE DO PREFEITO		
	DESPESAS CORRENTES		
	Despesas de Custeio		
03070212.001-3120.00	Material de Consumo	Cr$	12.000,00
03070212.001-3130.00	Serviços de Terceiros	Cr$	7.000,00
2,2	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
	DESPESAS CORRENTES		
	Despesas de Custeio		
03070212.001-3140.00	Encargos Diversos	Cr$	1.000,00
4	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
4.1	SETOR ADMINISTRATIVO		
	DESPESAS CORRENTES		
	Despesas de Custeio		
03070212.001-3130.00	Serviços de Terceiros	Cr$	3.000,00
4.3	SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO		
	DESPESAS CORRENTES		
	Despesas de Custeio		
03070212.001-3130.00	Serviços de Terceiros	Cr$	4.000,00
03070212.001-3140.00	Encargos Diversos	Cr$	2.000,00
4.4	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS		
	DESPESAS CORRENTES		
	Despesas de Custeio		
03070212.001-3140.00	Encargos Diversos	Cr$	2.000,00
5	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
5.1	SETOR DE TESOURARIA		
	DESPESAS CORRENTES		
	Despesas de Custeio		
03080302.001-3120.00	Material de Consumo	Cr$	2.000,00
03080302.001-3130.00	Serviços de Terceiros	Cr$	1.000,00
03080302.001-3140.00	Encargos Diversos	Cr$	1.000,00
6	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
6.1	ESTRADAS MUNICIPAIS		
	DESPESAS CORRENTES		
	Despesas de Custeio		
16885342.001-3140.00	Encargos Diversos	Cr$	2.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL		
	Transferências de Capital		
	Amortização		
16080332.004-4312.00	Amortização de Empréstimos	Cr$	25.000,00

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

- continuação -

10 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
10.2 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
DESPESAS CORRENTES
Despesas de Custeio
10603252.001-3120.00 Material de Consumo Cr$ 2.000,00

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta lei, serão utilizados os seguintes recursos:-

I-Ficará reduzida do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.977, a importância de Cr$. 36.000,00(Trinta e seis mil cruzeiros), e

6 II-DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
6.1 ESTRADAS MUNICIPAIS
DESPESAS CORRENTES
Transferências Correntes
Juros
16080332.003-3241.00 Juros de Empréstimos Cr$ 28.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 1.978.

João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais nesta data.

Beneorides Sarte Maracajá
Lançador